



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO - ATUALIZANDO (Link Sessões/Proposições) – Site:

- 1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/17, de autoria do Executivo Municipal que “Institui o Código de Obras do Município de Queluz e dá outras providências”; (PEDIDO DE VISTA – Nobre Edil Luis Fernando Paulino na 2ª Sessão Ordinária de 19-02-18); (Pedido de Vista pelo Nobre Edil Carlos Mateus Gomes Garcez na 3ª Sessão Ordinária de 05-03-18 e aprovado nominalmente e por unanimidade);
- 2) Aprovada a 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 005/18, de autoria do Executivo Municipal que “Dispõe sobre o Plano de Demissão Voluntária – PDV, para os funcionários públicos municipais aposentados e dá outras providências” – Regime de Urgência, conforme Ofício GP/SMAJ Nº 037/18;
- 3) Aprovada a 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 006/18, de autoria do Executivo Municipal que “Disciplina a dispensa de juros e multas de débitos fiscais relacionados ao IPTU, ISSQN e Taxas Municipais nas situações e condições que especifica”- R.U., conforme Ofício GP/SMAJ Nº 038/18;
- 4) PEDIDO DE VISTA DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/18, de autoria da Nobre Edil KACIA MARIA NEMETALA MACEDO que “Dispõe a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes a pelo menos um funcionário das escolas, creches ou centros de educação infantil instalados no Município de Queluz”, pelo Nobre



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Edil Luis Gustavo Silva Ribeiro na 3ª Sessão Ordinária de 05-03-18 e aprovado nominalmente e por unanimidade.

5) LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/18, de autoria do Executivo Municipal que “Altera as atribuições do cargo de Diretor de Segurança e Mobilidade Urbana constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 006/17”, em conformidade com o Ofício GP/SMAJ Nº 054/18;